



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** iniciou em 17 de março de 2022, licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
 - **Construção de 02(duas) pontes de concreto armado, localizadas na PA-423, km 17, sobre o Igarapé Jenipa (10,00mx10,00mx4,50m), e km 22, sobre o Igarapé Ipêpaqui (25,00m x 10,00m x 5,00m), para Duplicação das pistas de rolamento, no trecho da PA-423, entre PA-255 / PA-425, Município de Monte Alegre/PA, Sob Jurisdição do 10º Núcleo Regional.**
2. Compareceu a este ato licitatório somente a empresa **TÉCNICA ENGENHARIA LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** a única participante, tendo em vista que cumpriu as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório. Desta decisão não houve recurso.

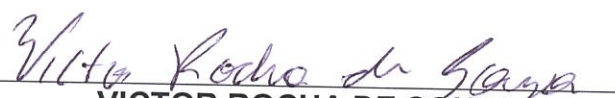



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

5. Nos termos da Ata de Julgamento de Proposta Financeira, a empresa **TÉCNICA ENGENHARIA LTDA** propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$1.261.981,99 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, valor este 5,0% (cinco por cento) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 180 (cento e oitenta) dias.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 05 de julho de 2022.


VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.


THAYANA ARAÚJO GUIMARAES
Membro da C.P.L.


FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ
Membro da C.P.L.